



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, CNPJ 17.418.898/0001-15, sediada e domiciliada à Praça Expedicionário Maurício Adami, 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, representada por seu Presidente **PROFESSOR ALDO AMBROSIO MORELLI**, denominada contratante; e a **TIPOGRAFIA SÃO MIGUEL LTDA. – ME**, sociedade empresária limitada, CNPJ 17.937.285/0001-94, sediada e domiciliada à Avenida Antônio Paulino, 350-A, centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, denominada contratada; celebram **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos seguintes termos:

Cláusula primeira. Os contratantes decidiram rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, por conveniência da Administração Pública, tendo-se em vista que os serviços serão prestados diretamente por servidores da Câmara Municipal.

Cláusula segunda. Tendo-se em vista que um dos sócios da contratada pretende candidatar-se ao cargo de Vereador nas próximas eleições, ele somente poderá prestar os serviços diretamente até 14/08/2020.

Cláusula terceira. A partir de 15/08/2020, a contratada disponibilizará outra pessoa para a prestação dos serviços até 30/09/2020, quando será rescindido o contrato, definitivamente, sem multa, nem qualquer outra modalidade de sanção, de parte a parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'

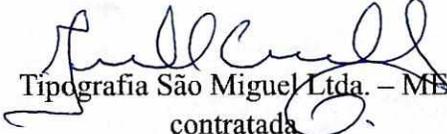


Claúsula quarta. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

As partes assinam o este termo de rescisão amigável do contrato, em 3 (três) vias de igual conteúdo e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de julho de 2020.


Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí
contratante


Tipografia São Miguel Ltda. - MS
contratada

Testemunhas:

